



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Inexigibilidade de Licitação nº 28.2026 - Contratação Soraya Moraes show Gospel

PROCESSO 7143/2026



19181A51FDB6AD3E

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 11 de agosto de 2026 às 09:06

SIGNATÁRIO Rodrigo Ferreira dos Santos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/19181A51FDB6AD3E>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma),
Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de julho de 2026 às 11:05

Segue processo para para contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, por meio de recurso próprio.

Anexo(s)

TR.pdf

SOLICITAÇÃO 363.pdf

TERMO DE JUSTIFICATIVA..pdf

CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf

RESULTADO DE COTAÇÃO 363.pdf

PROPOSTA.pdf

NFE 3631.pdf

NFE 3429.pdf

NFE 3830.pdf

CNPJ QSA.pdf

14º ADITIVO_Criative Music Ltda.pdf

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.pdf

DECLARAÇÃO DE NAO VINCULO.pdf

CADASTRO MOBILIÁRIO CRIATIVE MUSIC 2024.pdf

CNH DIGITAL MANILDO MEDEIROS NUNES.pdf

CPF SÓCIO MANILDO.pdf

RG SORAYA.pdf

CND FEDERAL 31.08.2026.pdf

CND ESTADUAL.pdf

CND MUNICIPAL.pdf

CND TRABALHISTA 18.11.2026.pdf

CND FGTS.pdf

TCU.pdf

CND INIDÔNIO.pdf

SICAF - CRIATIVE MUSIC - 2026.pdf

CADASTRO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.pdf

CERTIDÕES TCU.pdf

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 363/2026

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a realização de apresentação artística da cantora gospel Soraya Moraes, em comemoração ao Dia do Evangélico, evento que integra o calendário de manifestações culturais e religiosas do Município de Campos de Júlio.

A realização do evento está devidamente amparada por recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com autorização da gestão administrativa, visando promover ações de valorização cultural, fortalecimento da convivência comunitária e incentivo à participação da população em eventos de interesse público.

Destaca-se que a apresentação ocorrerá em 28 de novembro de 2026, data que coincide com as comemorações do Aniversário do Município de Campos de Júlio, tornando a programação ainda mais significativa para a comunidade local. A realização de um evento de grande porte nesta ocasião contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural do município, proporcionando entretenimento, integração social e valorização das tradições religiosas presentes na população.

A escolha da artista Soraya Moraes justifica-se por sua reconhecida trajetória no cenário da música gospel nacional, ampla aceitação junto ao público evangélico e capacidade de atrair participantes de diferentes faixas etárias, agregando valor cultural e social às festividades municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo o acesso à cultura, o lazer e a integração da comunidade, em consonância com os objetivos da Administração Pública e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	002.001.397 219635-2	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	R\$ 95.000,00

4.2 A empresa Criative Music LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, representante exclusiva da cantora Soraya Moraes, para a realização do show artístico no dia 28/11/2026. A escolha da referida dupla se justifica pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios, comprovando sua capacidade de atrair público e oferecer uma apresentação de elevada qualidade técnica e artística.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

6.2 O evento será realizado na praça Dorildo Neves de Moura, a apresentação terá duração de no mínimo **90min (noventa minutos)**, com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O valor total da contratação será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser paga após a assinatura do contrato, e a 2ª parcela correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, a ser paga após a realização do evento, conforme previsto em contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

6.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo





setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do FORNECEDOR:

8.2 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.5. A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.11 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.12 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

12. FORMA DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

13.2. As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 22 de julho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Lharen Silva B. Pazinato - Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7EFA2AB02EDF4698B057E4900D3D9E98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7EFA2AB02EDF4698B057E4900D3D9E98>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00363/26	MILTON BORGES PEIXOTO	22/07/2026

Descrição

Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Centro de Custo	534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Placa	

Observação

contratação tem por objetivo a realização de apresentação artística da cantora gospel Soraya Moraes, em comemoração ao Dia do Evangélico, evento que integra o calendário de manifestações culturais e religiosas do Município.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível UN		1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional					

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5076293E522A47D1B21E2B8C7DEA816C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5076293E522A47D1B21E2B8C7DEA816C>



TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizará o evento comemorativo em celebração ao aniversário do município, previsto para ocorrer nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, com o objetivo de promover a integração da comunidade, valorizar a cultura local e proporcionar atividades de lazer e entretenimento à população.

A contratação do artista faz-se necessária em razão da relevância cultural e do potencial de atração de público proporcionados por sua apresentação, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais, promoção do lazer, incentivo ao turismo e fomento da economia do município durante o período festivo.

Para a composição da programação artística, faz-se necessária a contratação de show musical.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.





2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

Para a apresentação artística do dia 28 de novembro de 2026, foi selecionada a cantora Soraya Moraes, de reconhecido destaque no cenário musical nacional.

A escolha fundamenta-se na ampla aceitação popular da artista em todo o território nacional, onde já realizou diversas apresentações com expressiva participação de público, evidenciando sua notoriedade e consagração no segmento gospel.

Tal reconhecimento pode ser comprovado por meio de seus canais oficiais de comunicação, especialmente nas redes sociais, como o perfil no Instagram (@sorayamoraes), onde são divulgados registros de apresentações, interação com o público e materiais promocionais, demonstrando sua relevância e engajamento junto aos fãs.

Destaca-se, ainda, que o estilo musical da artista é plenamente compatível com a proposta do evento, atendendo às preferências culturais do público local e contribuindo para o sucesso da programação.

Ademais, a contratação de artista de renome nacional agrega valor ao evento, ampliando sua visibilidade, fortalecendo a promoção cultural e incentivando a participação popular, além de contribuir para o fomento da economia local.

Conforme entendimento doutrinário, a consagração do artista deve considerar o contexto regional, conforme lecionam Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito:

“O conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade.”





A cantora é representada com exclusividade pela empresa Criative Music LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, conforme documentação comprobatória anexa, atendendo ao requisito legal de contratação por meio de empresário exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), compreendendo:

- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos;
- Despesas com transporte, alimentação e logística;
- Encargos tributários.

A compatibilidade do preço foi comprovada mediante análise de notas fiscais/contratos de apresentações anteriores, demonstrando que o valor praticado está em consonância com o mercado.

Ressalta-se que variações podem ocorrer em função de fatores como deslocamento, estrutura exigida e características específicas de cada evento.

Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se mostra dispensável no presente caso.





5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 22 de julho de 2026.



Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

77AE7A4C6C5048B1A73A9254803A5A9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77AE7A4C6C5048B1A73A9254803A5A9C>



CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa Criative Music LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, representante exclusiva da cantora Soraya Moraes, apresentou proposta para realização do show artístico no dia 28 de novembro de 2026, em comemoração ao Dia do Evangélico.

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

- Cachê artístico: R\$ 50.000,00
- Cachê músicos/banda: R\$ 10.000,00
- Transporte: R\$ 12.000,00
- Translado: R\$ 5.000,00
- Despesas de imposto (nota fiscal): R\$ 18.000,00

Valor total da contratação: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ANÁLISE DOS CUSTOS

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo a apresentação artística, equipe de apoio, logística de deslocamento, estrutura técnica e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para artistas de porte e reconhecimento regional semelhante, conforme comprovado por documentos fiscais e contratos de apresentações anteriores anexados ao processo.

Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como distância, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.





TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação se encontram devidamente justificados, detalhados e compatíveis com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 22 de julho de 2026.

Lharen Silva B. Pazinato

Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

9BF93C0F42924C138810859D21E98D63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9BF93C0F42924C138810859D21E98D63>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00363/26		Data: 22/07/2026	Abertura: 22/07/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	1	95.000,00	95.000,00
TOTAL			1	95.000,00	95.000,00

Vila Velha, ES, 08 de julho de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Campos de Julio
Estado do Mato Grosso

Prezados Senhores,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** do **CANTORA SORAYA MORAES**, previsto para o dia **28 de novembro de 2026**, em evento na cidade de **Campos de Julio**, no estado do Mato Grosso

O valor total da apresentação é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, já inclusos os custos conforme segue, atendendo ao §2º, do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021:

Cachê do Artista	R\$ 50.000,00
Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$ 10.000,00
Transporte aéreo	R\$ 12.000,00
Translado	R\$ 5.000,00
Impostos	R\$ 18.000,00

A hospedagem, alimentação, atendimento ao Rider técnico e ao ECAD, o abastecimento ao camarim e 03 (três) carregadores, são de responsabilidade da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 (dois) dias antes da realização do evento.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

SORAYA MORAES (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 28/11/2026/VALOR: R\$ 95.000,00

TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**

CRIATIVE MUSIC
LTDA:0864862200
0132
CRIATIVE MUSIC LTDA

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2026.07.08 11:49:31
-03'00'

Chave de Acesso da NFS-e

32052001208648622000132000000000363126010592117131

Número da NFS-e 3631
Competência da NFS-e 01/01/2026

Data da emissão da NFS-e 06/01/2026

A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da DPS 3631
Série da DPS 49999

Data da emissão da DPS 06/01/2026

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF 08.648.622/0001-32

Inscrição Municipal 47007

Telefone 81674588

Nome / Nome Empresarial
CRIATIVE MUSIC LTDA

E-mail
NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Endereço 29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 -

Município VILA VELHA - ES

CEP 29101-320

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF 15.579.196/0001-98

Inscrição Municipal -

Telefone -

Nome / Nome Empresarial
FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

E-mail
financeiro@grupocriative.com.br

Endereço AV FERNANDO CORREA DA COSTA - PREDIO, CENTRO

Município CAMPO GRANDE - MS

CEP 79.002-82

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, -
bailes, óperas, c...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Guia Lopes da Laguna - MS

País da Prestação
BRASIL

Descrição do Serviço

O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora Soraya Moraes, contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento Marcha para Jesus 2025, na Praça dos Ypês, Av. Visconde de Taunay, em Guia Lopes da Laguna/MS, no dia 29 de novembro de 2025, a partir das 20 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço -

Município de Incidência do ISSQN
Guia Lopes da Laguna - MS

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade -

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão -

Benefício Municipal -

Valor do Serviço R\$ 90.000,00

Desconto Incondicionado -

Total Deduções/Reduções -

Cálculo do BM -

BC ISSQN R\$ 90.000,00

Alíquota Aplicada 5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 4.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 4.320,00

CP -

CSLL -

PIS -

COFINS -

Retenção do PIS/COFINS -

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 90.000,00

Desconto Condicionado -

Desconto Incondicionado -

ISSQN Retido
R\$ 4.500,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 4.320,00

PIS/COFINS Retidos -

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 81.180,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 4.320,00

Estaduais
-

Municipais
R\$ 4.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2CC: 83157-3 | Doc Ref: DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32

AG: 3008-2CC: 83157-3 | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: O objeto do presente contrato e a apresentacao artistica da cantora Soraya Moraes. | Inicio Evento: 29/11/2025 | Fim Evento: 29/11/2025 |

Chave de Acesso da NFS-e

32052001208648622000132000000000383026060641117663

Número da NFS-e	Competência da NFS-e
3830	01/06/2026
Número da DPS	Série da DPS
3830	49999

Data da emissão da NFS-e
22/06/2026
Data da emissão da DPS
22/06/2026

A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	08.648.622/0001-32	47007	81674588
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
CRIATIVE MUSIC LTDA		NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	
Endereço		Município	CEP
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 -		VILA VELHA - ES	29101-320
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Não optante		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	15.579.196/0001-98	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL		financeiro@grupocriative.com.br	
Endereço		Município	CEP
AV FERNANDO CORREA DA COSTA - PREDIO, 559, CENTRO		CAMPO GRANDE - MS	79.002-82

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	-	Jardim - MS	BRASIL

Descrição do Serviço

O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora Soraya Moraes, contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento Marcha para Jesus 2026 no MS, na Avenida Duque de Caxias esquina com a rua Ari Coelho de Oliveira, Centro, em Jardim/MS, no dia 20 de junho de 2026, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Jardim - MS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 100.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
R\$ 100.000,00	5,00%	Não retido	R\$ 5.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
R\$ 4.800,00	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 100.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apuração Própria		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 4.800,00	-		R\$ 95.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R\$ 4.800,00	-	R\$ 5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2CC: 83157-3 | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora Soraya Moraes | Inicio Evento: 20/06/2026 | Fim Evento: 20/06/2026 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.622/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CRIATIVE MUSIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO CRIATIVE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE PENNA MEDINA

NÚMERO
195

COMPLEMENTO
EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA

CEP
29.101-320

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DA COSTA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

TELEFONE
(27) 8167-4588

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 08:07:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

FlowDocs: 7143 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CNPJ QSA.pdf (1/1) 26/107

**DÉCIMO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32**

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portador da CI nº 4.513.707, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado à Av. Antônio Gil Vellozo – nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã – Vila Velha-ES – CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-ES, filho de Sérgio Vieira Santos e Raquel Magalhães de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 110747896 expedida por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827, no Estado do Rio de Janeiro.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da CI nº 11.335.947-5 expedida em 03/03/2020 pela DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada à Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22793-320.

**DÉCIMO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32**

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por seu representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da carteira de identidade nº 1722895 expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632, no Estado de Espírito Santo.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por seu representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da carteira de identidade nº 40250754 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.773.248-01, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, no Estado de São Paulo.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, **11º** aditivo sob o nº 20240027094 em 06/02/2024, **12º** aditivo sob o nº 20242274218 em 18/12/2024, **13º** aditivo sob o nº 20251089959 em 16/07/2025, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS

Neste ato, os sócios abaixo relacionados retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas respectivas quotas sociais, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ao sócio remanescente **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, nos seguintes termos:

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, titular de 122.500 (cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

O sócio **DAVI RIZZI NUNES**, titular de 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, titular de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

DÉCIMO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32

O sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, titular de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, titular de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ**, titular de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

A sócia **Y2MT PRODUÇÕES LTDA**, titular de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

A sócia **BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, titular de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

A sócia **R & R MUSIC LTDA**, titular de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em consequência das cessões e transferências acima descritas, o capital social, que permanece no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser detido integralmente pelo sócio remanescente **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, que consolida 100% (cem por cento) das quotas da sociedade.

SÓCIO	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	3.500.000	1,00	R\$ 3.500.000,00	100
TOTAL:	3.500.000	-	R\$ 3.500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, e procedida à apuração dos lucros ou prejuízos

DÉCIMO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA QUINTA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUÍZOS

Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, ficarão à disposição do Sócio Único, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, que deliberará sobre a sua destinação.

O Sócio Único poderá optar por:

- I** - Distribuir total ou parcialmente os lucros a título de dividendos;
- II** - Reinvestir os lucros na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
- III** - Destinar os lucros à formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com seus objetivos estratégicos;
- IV** - Capitalizar os lucros, mediante aumento do capital social.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em determinado exercício social, o Sócio Único deliberará sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes, ou, se necessário, implicar na redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável e com a antecedente formalização da deliberação.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio de instrumento de decisão do Sócio Único, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, se for o caso, registrada no órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA / ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O sócio único detém a plena liberdade para, a qualquer tempo, transferir, alienar ou ceder, a título oneroso ou gratuito, a totalidade ou parte de suas quotas sociais a terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de qualquer notificação ou consentimento prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte dos herdeiros ou sucessores, a sociedade será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelos herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVE O SÓCIO DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Único sócio **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES** sob o nº **32201263242** em 13/02/2007, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32. **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, **11º** aditivo sob o nº 20240027094 em 06/02/2024, **12º** aditivo sob o nº 20242274218 em 18/12/2024, **13º** aditivo sob o nº 20251089959 em 16/07/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS

A sede da sociedade é na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais) dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando representado pelo único sócio da sociedade da seguinte forma:

SÓCIO	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	3.500.000	1,00	R\$ 3.500.000,00	100
TOTAL:	3.500.000	-	R\$ 3.500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32

solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C da Lei no 10406/2002

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:

I - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

II - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo terceiro - O sócio administrador, poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)** separadamente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA / ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O sócio único detém a plena liberdade para, a qualquer tempo, transferir, alienar ou ceder, a título oneroso ou gratuito, a totalidade ou parte de suas quotas sociais a terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de qualquer notificação ou consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, e procedida à apuração dos lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUÍZOS

Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, ficarão à disposição do Sócio Único, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, que deliberará sobre a sua destinação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32

O Sócio Único poderá optar por:

- I** - Distribuir total ou parcialmente os lucros a título de dividendos;
- II** - Reinvestir os lucros na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
- III** - Destinar os lucros à formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com seus objetivos estratégicos;
- IV** - Capitalizar os lucros, mediante aumento do capital social.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em determinado exercício social, o Sócio Único deliberará sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes, ou, se necessário, implicar na redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável e com a antecedente formalização da deliberação.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio de instrumento de decisão do Sócio Único, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, se for o caso, registrada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte dos herdeiros ou sucessores, a sociedade será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelos herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vila Velha/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única.

Vila Velha/ES, 24 de novembro de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES

Sócio/Administrador

DAVI RIZZI NUNES

Sócio/Retirante

NICOLE RIZZI NUNES

Sócia/Retirante

APARECIDO PAULINO VALERO

Sócio/Retirante

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPessoal:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ: 08.648.622/0001-32

ANDRÉ SANTORO VALERO

Sócio/Retirante

FELIPE SANTORO VALERO

Sócio/Retirante

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ

Sócia/Retirante

BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Sócia Retirante/Representa por: **BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

R & R MUSIC LTDA

Sócia Retirante/Representa por: **RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

Y2MT PRODUÇÕES LTDA

Sócia Retirante/Representa por: **CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO
08026959736	BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
39077324801	CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO
18666595701	DAVI RIZZI NUNES
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
03745728793	FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
09130213770	RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2025 07:52 SOB N° 20251946940.
PROTOCOLO: 251946940 DE 11/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520349718. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2025.
CRIATIVE MUSIC LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

(§ 2º do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Instrumento particular de contrato de representação artística com exclusividade e de modo permanente e contínuo, que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **08.648.622/0001-32**, situada na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, ES, CEP 29.101-320, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º **1231722/SSPES**, e inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, e do outro lado, como **REPRESENTADA, SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES**, brasileira, casada, cantora, inscrita no CPF **177.049.428-67** e portadora do RG **22.706.538-SP**, com endereço à **Avenida Cauaxi, 399, Apto 1202, Alphaville, Barueri, SP**, de nome artístico **SORAYA MORAES**, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo e de modo permanente e contínuo da representada pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, abrangidos nesse contexto as Prefeituras Municipais, os Governos de Estado e do Distrito Federal, inclusive suas Fundações Culturais, sendo ajustados em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% à representada e de 20% à representante, sempre calculados sobre os valores líquidos auferidos em cada contratação, após as deduções das despesas inerentes à realização do show; ou então o valor acordado entre as partes no seu acordo de agenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, **com exclusividade e de modo permanente e contínuo**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo **prazo de 05 (cinco) anos** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo de contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 22 de abril de 2025.

CRIATIVE MUSIC

LTDA:086486220001

32

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2025.04.24 13:36:55 -03'00'

REPRESENTANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ 08.648.622/0001-32

IVANILDO
MEDEIROS
NUNES:079395337
54

Assinado de forma digital
por IVANILDO MEDEIROS
NUNES:07939533754
Dados: 2025.10.07
08:51:39 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES

Data: 24/04/2025 13:18:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADA

SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES

CPF 177.049.428-67 / RG 22.706.538-SP

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADRIANO LIMA NEVES

Data: 24/04/2025 14:35:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:ADRIANO LIMA NEVES

CPF:761.339.077-20

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRÍCIO

Data: 24/04/2025 13:43:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRÍCIO

CPF: 178.934.437-90

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **1** página foi prenotado sob nº **2.480.004** em **09/10/2025** e registrado no Livro B sob nº **2.523.867** em **09/10/2025**

Apresentante : **CRIATIVE MUSIC LTDA**

Natureza do Documento : **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

Barueri, 9 de Outubro de 2025.

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$77,39	R\$22,01	R\$15,05	R\$4,07	R\$5,31
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$3,71	R\$1,55	R\$0,00	R\$0,00	R\$129,09

Certificado Digital

Autor : **DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808**

Serial : **1BE4119539A0240A678000EB1D168C36**

Validade : **04/01/2027**

Hash : **(Contexto) 98649379**

Algoritmo : **SHA1**

Hash do Documento na Base 64 :

ZFJ1bzd4T2ZEbnI2dk8zTi9jRE5ITipQSHNZPQ==

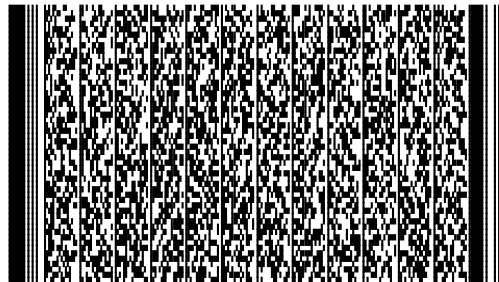


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIDA001162402DA25R



Para consultar a veracidade do registro, acesse consulta.cartoriodebarueri.com.br e digite o hash do documento com o número do registro.

ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2026.06.23
10:43:12 -03'00'

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622
000132

Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2026.06.23
10:43:22 -03'00'

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2026.06.23 10:43:33
-03'00'
Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2026.06.23 10:43:44
-03'00'

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622
000132

Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2026.06.23
10:43:55 -03'00'

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:086486220
00132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2026.06.23 10:44:06
-03'00'

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622
000132

Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2026.06.23
10:44:17 -03'00'

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, **DECLARA**, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2026.06.23
10:44:28 -03'00'

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 47007	CPF/CNPJ 08.648.622/0001-32	Inscrição Estadual 082722730	Data Início Atividade 13/02/2007	Data Encerramento
-------------------------------------	---------------------------------------	--	--	-------------------

Nome CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia GRUPO CRIATIVE
--

Email NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	Telefone 81674588
---	-----------------------------

Endereço 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW	CEP 29102-310
---	-------------------------

Bairro COQUEIRAL DE ITAPARICA	Cidade VILA VELHA	U.F ES	Situação Cadastral Ativo
---	-----------------------------	------------------	------------------------------------

Código e descrição da atividade econômica principal 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

Código e descrição das atividades de licença 7319003 - Marketing direto 9001902 - Produção musical 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4761001 - Comércio varejista de livros 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7319002 - Promoção de vendas

Código e descrição das atividades de serviço 12.01 - Espetáculos teatrais. 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 12.12 - Execução de música 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 12.03 - Espetáculos circenses. 12.04 - Programas de auditório. 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Código e descrição dos CNAEs 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Data Encerramento 06/02/2024 06/02/2024
--	---

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	06/02/2024
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	06/02/2024
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	06/02/2024
9001902 - Produção musical	
7319003 - Marketing direto	
7319002 - Promoção de vendas	
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	06/02/2024
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	06/02/2024
4120400 - Construção de edifícios	06/02/2024
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	06/02/2024
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

Sócios	Data Entrada	Data Saída
IVANILDO MEDEIROS NUNES	30/11/2011	
ADNILSON GOMES DE MEDEIROS	30/11/2011	02/03/2017
NICOLE RIZZI NUNES	26/11/2014	29/09/2020
ANDRE SANTORO VALERO	04/01/2024	
FELIPE SANTORO VALERO	04/01/2024	

Inscrição Imobiliário
01.02.124.0340.013
01.02.124.0340.013
01.09.103.1289.016
01.09.103.1289.016

Comprovante de Inscrição emitido em 01/04/2024 11:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2670167830

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IVANILDO MEDEIROS NUNES

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/02/1977, VILA VELHA, ES

4a DATA EMISSÃO
12/07/2023

4b VALIDADE
11/07/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1231722 SSP ES

4d CPF
079.395.337-54

5 Nº REGISTRO
01786606172

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELENILDO DE SOUZA NUNES
ANA MARIA MEDEIROS



7 ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2670167830

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		11/07/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

9 10 | 11 | 12 || D | | | |
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32460655895
ES372092667

ESPÍRITO SANTO

FlowDocs: 7143 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CNH DIGITAL IVANILDO MEDEIROS NUNES.pdf (1/1) 48/107



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:14:37** do dia **17/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C039.6A31.8E16.8305**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

527A7551

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

8620-7

CITVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.706.538-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2016

NOME SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES

FILIAÇÃO ZELINDO PEREIRA DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP JABAQUARA CC: LV. B122/FLS. 154 / Nº 36207

CPF 177049428/67

DATA DE NASCIMENTO 29/01/1973

Assinatura do Titular

Delegado de Polícia Delegado Ilegit. SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:58 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **04EA.5EDF.5712.A44D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000677605

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/05/2026**, válida até **24/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/05/2026.

Autenticação eletrônica: **001B.AE3F.9AE0.819D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 135929/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**

Inscrição Estadual/RG **082722730**

Endereço **29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA**

Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 10 de Julho de 2026

Esta Certidão é válida até: 10/08/2026

Data Geração: 10/07/2026

Data Emissão: 10/07/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3974511

Número da Certidão: 135929/2026

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/07/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão nº: 49660755/2026

Expedição: 22/05/2026, às 14:35:55

Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: R JOSE PENNA MEDINA 195 EDIF UNIQUE BUSINE/ PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118341457932502

Informação obtida em 13/07/2026 09:19:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 13/07/2026, que **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, CPF: **079.395.337-54**, NÃO CONSTA no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código XHTU20260713092228

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 13/07/2026, que **CRIATIVE MUSIC LTDA**, CNPJ : **08.648.622/0001-32**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código BWWD20260713092040

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.648.622/0001-32 DUNS®: 89*****86
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Nome Fantasia: GRUPO CRIATIVE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/03/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/07/2026
Receita Municipal	Validade:	28/06/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/05/2026 13:13

CPF: 079.XXX.XXX-54 Nome: IVANILDO MEDEIROS NUNES

Ass: _____

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2026 às 11:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.648.622/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A60.D740.4B85.5456 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2026 11:43:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRIATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:08:42 do dia 13/07/2026 , com validade até o dia 12/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: r4P8AbAtkaMUXhwlqBq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)

Data: 31 de julho de 2026 às 15:03

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel' para 'Inexigibilidade de Licitação nº 28.2026 - Contratação Soraya Moraes show Gospel'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)

Data: 31 de julho de 2026 às 15:05

Segue:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 028/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00

DATA DA AUTUAÇÃO: 31/07/2026

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

☐ - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nrº. Processo Adm. / Ano: 000084/26

Data do Processo Adm.: 31/07/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0028/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec. Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901 13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	95.000,00	1.189.839,00	1.082.584,00

Total Previsto : 95.000,00

Campos de Júlio, 31 de julho de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

3FA8A904D27A4EC2BA4917EFA1D30F24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3FA8A904D27A4EC2BA4917EFA1D30F24>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026, no valor de R\$ 95.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 31/07/2026

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

64A30DAFD0844AFC9A59F49F52B4C26B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/64A30DAFD0844AFC9A59F49F52B4C26B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Procuradoria Geral (Organograma)

Data: 03 de agosto de 2026 às 07:40

Juntada a minuta contratual aos autos, encaminho o processo a essa Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Anexo(s)

MINUTA DO CONTRATO - CRIATIVE MUSIC LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, com sede à Rua José Penna Medina, Nº 195, bairro Praia da costa, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-320, neste ato representado por **Ivanildo Medeiros Nunes**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o número 12XXXXX2 expedida por SSP/ES e inscrito no C.P.F. sob o número 079.XXX.XX7-54.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia **28/11/2026**.

2.2 O evento será realizado na praça Dorildo Neves de Moura, a apresentação terá duração de no mínimo **90min (noventa minutos)**, com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

2.3 Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

2.4 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 084/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser paga após a assinatura do contrato, e a 2ª parcela correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, a ser paga após a realização do evento. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

4.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

4.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

4.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.13 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023.

4.14 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

4.15 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

4.16 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses** contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas, hospedagem, alimentação, transporte local, abastecimento ao camarim e especialmente em relação à estrutura do evento, palco, som, luz/led de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, 03 (três) carregadores, Ecad e segurança.

6.1.9 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA todos os gastos logísticos prévios e comprovadamente já realizados e não reembolsáveis pelas companhias prestadoras (ex: passagens aéreas já emitidas, taxas de visto, etc.).

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a garantir a presença da artista Soraya Moraes no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento. A ocorrência comprovada desses fatos isenta a CONTRATADA de responsabilidade, permitindo a revisão, suspensão ou rescisão do contrato.

6.2.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da declaração de rescisão, todos os valores eventualmente já pagos a título de sinal ou adiantamento de cachê, deduzidos os custos não reembolsáveis previstos no item "**6.1.9**".

6.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

6.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.13 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

6.2.15 Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.5. A sanção prevista no artigo 156, inciso II (multa), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 7.1 deste contrato**, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento do início da apresentação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) a cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o 30º (trigésimo) minuto, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE FORNECIMENTO

8.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de julho de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ nº **08.648.622/0001-32**

Ivanildo Medeiros Nunes

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

**De:** Procuradoria Geral Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)**Data:** 03 de agosto de 2026 às 08:06

Solicito Parecer



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 03 de agosto de 2026 às 09:02

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 70-2026 - Processo n 7143-2026 - Inexigibilidade de licitação - Contratação de show artístico.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 7143/2026

PARECER Nº 70/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA SORAYA MORAES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, II). CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS E MATERIAIS. PROCEDIMENTO FORMALMENTE REGULAR. PONTOS DE ATENÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS MATERIAIS: ANÁLISE DE PREÇO RESTRITA A CONTRATOS DA PRÓPRIA ARTISTA E NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. PARECER PELA REGULARIDADE FORMAL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS ANTES DA RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

1. RELATÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 7143/2026, instaurado a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Campos de Júlio - MT, visando à contratação da cantora gospel Soraya Moraes para a realização de um show musical no dia 28 de novembro de 2026, como parte das comemorações do aniversário do Município.

O procedimento foi instruído com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento central da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública. O valor estimado para a contratação é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Conforme se extrai dos autos, o processo foi iniciado em 22 de julho de 2026, com a devida autuação e a juntada do Termo de Referência e da justificativa da necessidade da contratação. A Secretaria de Cultura, no Termo de Justificativa datado de 24 de julho de 2026, defende a escolha da artista com base em sua notoriedade e amplo reconhecimento no cenário musical gospel nacional.

Para instruir o feito, foram anexados documentos essenciais, como a comprovação de dotação orçamentária pela área contábil, a portaria de designação dos agentes de contratação, o contrato de exclusividade entre a artista e a empresa Criative Music Ltda. (CNPJ 08.648.622/0001-32), notas fiscais de outros eventos para demonstrar a compatibilidade do preço praticado, certidões de regularidade fiscal da contratada e, por fim, a minuta do contrato a ser firmado.

Atualmente, o processo encontra-se nesta Procuradoria para a emissão de parecer jurídico conclusivo sobre a legalidade do procedimento de contratação direta, antes de sua ratificação pela autoridade superior e posterior publicação.





É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTOS

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) regulamenta o referido dispositivo e prevê, em seu art. 74, as situações em que a competição é inviável, tornando a licitação inexigível.

O caso em tela busca amparo no art. 74 inciso II, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A análise da legalidade do procedimento, portanto, deve ser cindida em dois eixos principais: o aspecto formal, que diz respeito à correta instrução processual, e o aspecto material, que se refere ao preenchimento dos requisitos substantivos da norma de exceção.

A - Análise do Aspecto Formal

Do ponto de vista formal, o processo de contratação direta deve ser instruído com os elementos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A análise dos autos revela que a Administração Municipal demonstrou zelo na montagem do procedimento. Foram juntados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Documento de formalização da demanda e estudo técnico preliminar: O Termo de Referência e a justificativa da Secretaria de Cultura cumprem essa função, expondo a necessidade do show para o evento comemorativo.

b) Estimativa da despesa: O valor foi orçado em R\$ 95.000,00, com a juntada de notas fiscais de contratos anteriores da mesma artista com outros entes públicos, buscando justificar a razoabilidade do preço, conforme exige o § 4º do art. 74.

c) Parecer jurídico e técnico: O presente parecer visa cumprir a exigência de análise jurídica, enquanto os documentos técnicos (justificativa da escolha, por exemplo) constam dos autos.

d) Comprovação de dotação orçamentária: O Parecer Contábil atesta a existência de recursos para cobrir a despesa.

e) Justificativa do preço: A Administração buscou demonstrar que o valor proposto pela contratada é condizente com o praticado em outras ocasiões, um requisito indispensável para afastar o risco de superfaturamento.

f) Comprovação da exclusividade: Foi anexado o contrato que confere à empresa Criative Music Ltda. a exclusividade na representação da artista, o que legitima a contratação por meio de intermediário, conforme a parte final do inciso II do art. 74.

g) Juntada de notas fiscais: o processo administrativo contém notas fiscais para comprovar o preço praticado pela artista em outras contratações, atendendo à exigência de justificar o valor da contratação direta. De acordo com a análise dos documentos, foram juntadas três notas fiscais como parte da





cotação de preços. Elas são identificadas como: NFE 3631; NFE 3429; NFE 3830.

Formalmente, o processo parece bem instruído e alinhado às exigências legais, demonstrando a preocupação em documentar cada etapa da decisão administrativa.

B - Análise do Aspecto Material

O mérito da contratação por inexigibilidade reside na efetiva comprovação dos requisitos substantivos da norma.

Quanto à inviabilidade de competição, a contratação de um artista específico é, por sua natureza, um ato que inviabiliza a competição. A arte é subjetiva e singular, não sendo possível substituir um profissional por outro como se fossem produtos fungíveis. A escolha de Soraya Moraes, portanto, torna a competição inerentemente inviável, desde que os demais requisitos sejam atendidos.

Quanto à consagração pela crítica ou opinião pública, este é o núcleo da questão. A lei não exige que o artista seja uma unanimidade, mas sim que sua notoriedade seja aferível objetivamente. A justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura menciona o reconhecimento da artista no meio gospel e sua popularidade. Embora a "opinião pública" seja um conceito aberto, ela pode ser demonstrada por meio de prêmios, participações em grandes eventos, número de seguidores em redes sociais, histórico de shows e repercussão na mídia. Os documentos juntados, embora não detalhem exaustivamente essa consagração, apontam para uma carreira consolidada, o que, em uma análise preliminar, parece satisfazer o requisito legal. Recomenda-se, contudo, que para futuras contratações, a Administração junte ao processo material mais robusto





nesse sentido (matérias de imprensa, prêmios, certificações de vendas, etc.), a fim de conferir ainda mais segurança jurídica ao ato.

Quanto a contratação via empresário exclusivo, a lei permite a contratação tanto diretamente com o artista quanto por meio de seu empresário exclusivo. A juntada do contrato de exclusividade entre Soraya Moraes e a empresa Criative Music Ltda. é fundamental e foi devidamente cumprida. Isso demonstra que a empresa não é uma mera intermediária criada para uma única contratação, mas sim a gestora da carreira da artista, o que confere legitimidade à triangulação. É crucial que essa exclusividade seja para todos os fins, e não apenas para shows em uma determinada região ou data, o que não parece ser o caso aqui.

Quanto à compatibilidade do preço, a contratação direta não é um cheque em branco. O valor pago deve ser compatível com o mercado. A Administração agiu corretamente ao solicitar e juntar notas fiscais de outros shows da artista. Essa prática é a mais indicada pelos Tribunais de Contas para comprovar que o valor ofertado ao Município de Campos de Júlio está em conformidade com o cachê usualmente cobrado pela artista, mitigando os riscos de sobrepreço.

Diante do exposto, os elementos materiais para a contratação por inexigibilidade de licitação parecem estar presentes. A escolha da artista está justificada, sua consagração é plausível, a intermediação é feita por empresário exclusivo e o preço foi objeto de verificação.

3. PONTOS DE ATENÇÃO

Por diligência jurídica é dever dessa Procuradoria apontar pontos de atenção necessário ao procedimento licitatório. Não se trata de irregularidades manifestas, mas sim de vulnerabilidades que poderiam ser exploradas em um





eventual questionamento por parte de órgãos de controle (como o Tribunal de Contas ou o Ministério Público) ou por oposição política.

A seguir, detalho os principais pontos de atenção.

A - Análise do Preço e o Risco de Sobrepreço

A Administração cumpriu o requisito de justificar o preço comparando-o com outros contratos da mesma artista. Contudo, essa análise pode ser vista como limitada.

A verificação de preço se ateve ao "preço da artista consigo mesma", ou seja, se o cachê cobrado do Município de Campos de Júlio é o mesmo que ela cobra de outros contratantes. Uma análise mais completa, que os Tribunais de Contas por vezes exigem, envolveria verificar se o cachê da artista é compatível com o de outros artistas de porte e gênero musical semelhantes.

Mesmo que não haja sobrepreço em relação aos valores da própria artista, pode haver um questionamento de superfaturamento em relação ao mercado. Se for demonstrado que artistas de renome similar no cenário gospel cobram valores substancialmente inferiores, a economicidade da contratação pode ser posta em xeque.

B - A Natureza da "Exclusividade" do Empresário

A lei permite a contratação por meio de empresário exclusivo, e o contrato foi apresentado. No entanto, a validade e a abrangência dessa exclusividade são frequentemente investigadas.

É crucial que o contrato de exclusividade não seja apenas para a data do evento ou específico para negociações com o poder público. Órgãos de





controle costumam verificar se a empresa é, de fato, a gestora permanente da carreira do artista ou se é uma mera intermediária ("atravessadora") que obteve uma carta de exclusividade pontual para viabilizar a contratação direta.

Se for constatado que a exclusividade é restrita ou forjada, o ato de inexigibilidade perde seu fundamento. A contratação seria considerada irregular, pois deveria ter sido feita diretamente com o artista ou por meio de um procedimento licitatório que permitisse a participação de diferentes empresários e produtores.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7143/2026, conclui-se que o procedimento de inexigibilidade de licitação apresenta-se FORMALMENTE REGULAR, pois cumpriu as etapas e ritos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, do ponto de vista MATERIAL, embora os requisitos para a contratação direta pareçam superficialmente atendidos, a aprovação do ato requer que a autoridade superior esteja ciente e assuma os riscos inerentes aos seguintes pontos de atenção críticos:

A - Limitação na Justificativa do Preço: A análise de compatibilidade do valor, ainda que correta, limitou-se a comparar o cachê da artista com ela mesma, não o confrontando com o de outros profissionais de porte semelhante no mercado, o que pode gerar questionamentos sobre a economicidade da contratação.

B - Natureza da Exclusividade do Empresário: A validade da contratação via intermediário depende de uma exclusividade permanente e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

irrestrita. Uma eventual descoberta de que o contrato de exclusividade é pontual ou limitado pode invalidar todo o procedimento.

Diante do exposto, este parecer é pela REGULARIDADE FORMAL do processo, mas submete a decisão de prosseguir com a contratação à criteriosa avaliação da autoridade competente. A ratificação do ato implicará na aceitação dos riscos materiais aqui apontados.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 3 de agosto de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT
OAB Nº 28.620-O/MT
Matrícula funcional nº 2743
Portaria 139/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E653F6AA2CA74238BE36F086A9CF0F01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E653F6AA2CA74238BE36F086A9CF0F01>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 07 de agosto de 2026 às 17:03

Segue para assinaturas:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)

Ratificação.pdf

Termo de adjudicação.pdf

Termo de homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da artista Soraya Moraes para show Gospel no dia 28 de novembro 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: **CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32**

Valor global: **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7C1505DD5655487A8A3785E86B7E9B5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7C1505DD5655487A8A3785E86B7E9B5B>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

0028/2026

Processo Licitatório: 000084/26

Data do Processo: 31/07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 000084/26
- Licitação Nº: 028/2026
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data Homologação: 07/08/2026
- Objeto da Licitação: Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CRIATIVE MUSIC LTDA	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN Vencedor	1	95.000,00	95.000,00
Total Geral						95.000,00

Item	11208 Código	CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ: 08.648.622/0001-32 JOSE PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS - PRAIA DA COSTA, VILA VELHA - ES, CEP: 29101-320 Telefone: 2781674588	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Descrição do Produto/Serviço Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1	95.000,00	95.000,00
Total do Proponente						95.000,00

TOTAL GERAL: 95.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	95.000,00	1.319.839,00	1.212.584,00

Campos de Júlio, Em 07/08/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 7143/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EBFD625452074E1485A83FC80D7B1FC4





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

EBFD625452074E1485A83FC80D7B1FC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EBFD625452074E1485A83FC80D7B1FC4>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

0028/2026

Processo Licitatório: 000084/26

Data do Processo: 31/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000084/26

Licitação Nº.: 0028/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 07/08/2026

Objeto da Licitação: Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11208 Código	CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ: 08.648.622/0001-32 JOSE PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS - PRAIA DA COSTA, VILA VELHA - ES, CEP: 29101-320 Telefone: 2781674588 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional Total do Proponente	UN	1	95.000,00	95.000,00 95.000,00

TOTAL GERAL: 95.000,00

CRIATIVE MUSIC LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Campos de Júlio, Em 07/08/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 7143/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/2053/public/assinaturas/482493A9B4A0457C979E1D63994A91FF





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

482493A9B4A0457C979E1D63994A91FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/482493A9B4A0457C979E1D63994A91FF>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Wilma (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de agosto de 2026 às 09:06

✓ Deferido

Segue em anexo publicação do ato de ratificação.

Encaminho processo para envio de carga Aplic. I.L. 028/2026 processo licitatório 084/2026.

Anexo(s)

Publicação ato de ratificação.pdf

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

Contratado: **CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32**

Valor global: **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 084/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0005/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio - MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 57, de 03 de março de 2026, através de sua Presidente, Sra. Nadia Talal Nejem, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Nadia Talal Nejem

Presidente

Laércia Eliane Bolonine

Membro

Josiane Ribeiro da Silva

Membro

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 005/2026

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Educação.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalida-

de do fornecedor EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 53.781.257/0001-94 em relação à possível infringência da cláusula 18.1, da Concorrência Eletrônica 13/2025, conforme Processo Licitatório nº 68/2025.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 57/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4940, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2026.

Nadia Talal Nejem

Presidente

Laércia Eliane Bolonine

Membro

Josiane Ribeiro da Silva

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 005/2026

A empresa: EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 53.781.257/0001-94.

Rolim de Moura - RO.

Aos cuidados da representante legal

Sr. Matheus Bavaresco Lopes Dias

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo licitatório 68/2025, concorrência eletrônica 13/2025. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário e projeto elétrico.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teria início em 05/09/2025 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia que era de **120**, para 01/02/2026 e prorrogado para 02/04/2026.

3 - DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo final de entrega estava estipulado para **02/04/2026**, possui o valor total de **R\$ 437.882,92**. Deste montante, o valor executado e pago até o momento corresponde a **R\$ 202.301,91**, o que representa apenas **46,20%** de conclusão do objeto contratado.

No decorrer da execução, foram formalizados os seguintes instrumentos de ajuste:

• **1º Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.

• **1º Apostilamento:** Prorrogação/adequação do prazo de execução.